JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

Despacho n.º55/2015

Considerando que:

I. A Junta de Freguesia de Alvalade tem sido assinante da revista "Questões Atuais de Direito Local", assinatura que caducou no mês de Junho do corrente ano;
II. A revista em apreço é uma publicação trimestral portuguesa de informação especializada que tem como objetivo contribuir para o progresso do Direito no amplo âmbito da organização e funcionamento das autarquias locais e das relações destas com o Estado, as regiões autónomas, a União Europeia e outras organizações públicas e privadas de âmbito nacional e internacional.
III. A leitura da mesma, reveste particular importância pelas temáticas abordadas e estudos publicados, com conteúdos relevantes para as autarquias locais;
IV. A Associação de Estudos de Direito Regional e Local, é a Associação sem fins não lucrativos detentora da propriedade da revista "Questões Atuais de Direito Local", que distribui a mesma através de assinaturas anuais, sendo que, por esse motivo, sempre apresentaria a proposta mais favorável, uma vez que os restantes revendedores estão obrigado a respeitar o PVP indicado na capa.
V. Nos termos do art.º 5 do Código dos Contrato Públicos, estamos perante contratação excluída, porquanto da qualidade das partes deriva a ausência de concorrência do mercado, uma vez que a contratação é feita com o próprio editor, o qual assegura sempre o preço mais favorável.

Determino:

1. A aquisição da revista "Questões Atuais de Direito Local", à Editora Associação de Estudos de Direito Regional e Local, pelo período de 2 anos, a que corresponde uma despesa anual máxima de €60,00 (sessenta euros), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, com cabimento na Económica 06.02.03.05.99, da Orgânica 05.00.00, do Orçamento em vigor, e uma rubrica equivalente dos orçamentos de 2016 e 2017.

2. A assunção de compromissos para os anos económicos de 2015, 2016, 2017, em cumprimento do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, repartidos da seguinte forma:

   2015 (6 meses) - €30,00 (trinta euros) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, se legalmente devido;
   2016 (12 meses) - €60,00 (sessenta euros) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, se legalmente devido;
   2017 (6 meses) - €30,00 (trinta euros) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, se legalmente devido.

3. Submeter o presente despacho a ratificação em reunião do órgão Executivo da Junta de Freguesia, ao abrigo do artigo 164º do CPA.

Lisboa, em 6 de julho 2015

O Presidente

André Moz Caldas